



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 500

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 500

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N.º 1170, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Regulamenta a Lei 1030, de 14 de outubro de 2019, que autoriza a doação de lotes de interesse social urbanizados do Município para fins de moradia”.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º: Fixa os lotes de que trata a Lei Municipal nº 1030, de 14 de outubro de 2019, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º, que são os seguintes:

- I – 27 (vinte e sete) lotes no loteamento Jardim Alvorada;
- II – 06 (seis) lotes no loteamento Jardim Aparecida;
- III – 52 (cinquenta e dois) lotes no loteamento Parque da Barra I;
- IV – 09 (nove) lotes no loteamento São Jorge;
- V – 05 (cinco) lotes no loteamento Santa Izabel;
- VI – 14 (catorze) lotes no loteamento Jardim dos Ipês;
- VII – 10 (dez) lotes no loteamento Jardim Veredas.

Artigo 2º. Fixa a data de inscrição para sorteio no dia 03 de novembro de 2019, das 8h às 16h, no Ginásio de Esportes, onde o interessado deverá comparecer munido da documentação elencada no artigo 7º, da Lei 1030/2019.

§1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, certidão de casamento, certidão de nascimento) de todos os membros que compõem o núcleo familiar;

§2º. Somente será aceita uma inscrição por família;

§3º. No ato da inscrição será fornecido um número para cada inscrito, número este pessoal e intransferível, que será o número do candidato no momento do sorteio.

Artigo 3º. A comprovação exigida no artigo 7º será aferida com a apresentação da seguinte documentação:

- I – ser pessoa de baixa renda, nos termos do art. 2º da Lei 1030/2019 (salário mínimo nacional será o parâmetro);
- II – termo com obrigações assumidas de construção em prazo determinado juntamente com a declaração assinada com firma reconhecida, conforme modelo em anexo;
- III – a comprovação de residência poderá se dar através de contas de consumo em nome do requerente, contrato de aluguel e/ou título de eleitor;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 500

Página 3 de 6



IV – certidão do Cartório de Registro de Imóveis que comprove que não há imóvel em nome do interessado e demais membros maiores da família;

§1º. São meios aptos à comprovação de renda:

I – cópia da Carteira de Trabalho/holerite

II – folha de pagamento;

III – contratos registrados;

IV – certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

V – certidão do INSS;

VI – declaração de imposto de renda.

§2º. As informações prestadas serão confrontadas com as informações no CadÚnico para o candidato que nele estiver inscrito, não sendo este um critério para aprovação da inscrição.

Artigo 4º. A Comissão Técnica para análise dos inscritos será composta por:

- I – um representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- II – um representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- III – um representante do Departamento Municipal de Educação;
- IV – um representante do Departamento Municipal de Infraestrutura;
- V – um representante da 127ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil
- VI – dois representantes de Organização da Sociedade Civil;

Artigo 5º. No dia 12 de novembro de 2019, a Comissão apresentará ao Chefe do Executivo e este determinará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da relação dos inscritos que atenderam os requisitos legais e que estão aptos ao sorteio.

Artigo 6º. Após a publicação dos interessados aptos ao sorteio, será aberto o prazo de 24 horas para apresentação de eventuais recursos.

Artigo 7º. No dia 21 de novembro de 2019 será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, a relação final dos interessados aptos ao sorteio.

Artigo 8º. O sorteio dos lotes se dará no dia 24 de novembro de 2019, às 9 horas, no Ginásio de Esportes Municipal.

Parágrafo único. O sorteio se dará em duas fases, sendo que serão sorteados a quantidade de beneficiados segundo a quantidade de lotes disponíveis, e após, serão sorteados cadastro reserva para a hipótese de desistência ou de não cumprimento dos requisitos dispostos na lei.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 500

Página 4 de 6



Artigo 9º. Após o sorteio, a Comissão convocará pela ordem os beneficiados, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para que compareçam ao Tabelionato, munidos da documentação que lhes será indicada para dar entrada na escritura.

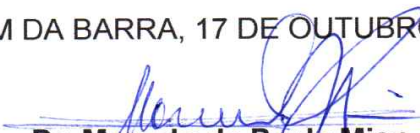
§1º. Na escritura deverá constar cláusula de inalienabilidade do lote por 10 anos e cláusula de retrocessão ao Município, no caso de descumprimento dos requisitos constantes na Lei nº 1030/2019.

§2º. O não comparecimento ao Tabelionato no prazo determinado será considerado desobediência aos requisitos e ensejará que o lote seja transferido ao cadastro reserva.

Artigo 10. Após a entrega da documentação no Tabelionato, o beneficiado será convocado pela Comissão em prazo não superior ao fixado em lei para o registro, para que lhe seja entregue escritura, certidão de matrícula, projeto modelo da residência e toda documentação e instruções para construção.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 500

Página 5 de 6



DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), _____(estado civil), profissão _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado(a) nesta cidade de São Joaquim da Barra/SP, na
_____ nº _____, Bairro _____, declaro para
todos os fins de direito e sob as penas da lei, ter conhecimento e estar ciente de
todas as obrigações ora assumidas, conforme dispõe a Lei nº 1030, de 14 de
outubro de 2019 em sua totalidade e que atendo todas as condições e requisitos
exigidos na Lei, em especial ao artigo 7º, §único, e para comprovar o alegado
apresento a documentação em anexo.

Declaro estar ciente dos prazos estabelecidos no artigo 8º do
mesmo diploma, e, finalmente, declaro estar ciente de que o sorteio se dará
tanto para os lotes disponíveis quanto para um cadastro reserva, bem como que
tenho ciência que caso não cumpra os requisitos da lei não estarei apto a
receber os lotes.

São Joaquim da Barra/SP, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 500

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2019

PROC. ADM. n.º 2660/2019

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário do Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA FUNDO ROTATIVO, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA, HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 01/novembro/2019 – ÀS 14h00. Após o Credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes de proposta, a sessão será suspensa para Cadastramento dos Preços e Análise das Amostras apresentadas. No dia 01 de novembro de 2019 às 15h00 a sessão será reaberta para o regular prosseguimento do certame.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 17 de outubro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito